

Lei nº 58/63

Autoriza cercar o Cemitério de Café Ralo, neste Município.

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Est. do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

Decreta:—

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a cercar o Cemitério de Café Ralo, neste Município.

Art. 2º - Para fazer a cobertura das despesas decorrentes do disposto no artigo anterior, fica igualmente o Poder Executivo municipal, autorizado a lançar mão de verbas disponíveis até a importância de quarenta mil cruzeiros.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de Novembro de 1963

Ass.)